



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Menino Deus		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Menino Deus, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Maria Gerviane da Silva, até 31.12.2013		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 12132363-3	<b>PARECER Nº</b> 1142/2012	<b>APROVADO EM:</b> 20.06.2012

## I – RELATÓRIO

Maria Gerviane da Silva, diretora da Escola Menino Deus, instituição sediada na Travessa Artur Silveira, 32, CEP: 60.340-197, nesta Capital, Censo 23269405, mediante o processo nº 12132363-3, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental, anos iniciais, e a autorização para o exercício da direção.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE, combinado, ainda, com a Resolução nº 440/2012.

## III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1056//2012, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola Menino Deus, nesta capital, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012, e à autorização para direção em favor de Maria Gerviane da Silva, até 31.12.2013.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE